

Educação  
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.  
Federação Portuguesa de Lohan Tao Kempo

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/138/DDF/2022  
**Eventos Desportivos Internacionais**  
*Taça do Mundo de Kempo e Campeonato do Mundo de Kempo Adaptado*

Entre:

**1. O INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P.**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Vitor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

**2. A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE LOHAN TAO KEMPO**, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 3667/2020, de 4 de março, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 60, de 25 de março, com sede na(o) Expoeste, Av. Infante D. Henrique, Gabinete FPL, NIPC 510198341, aqui representada por Vera Maria e Silva de Sousa Rebelo, na qualidade de Presidente, adiante designada por **2.º OUTORGANTE**.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo - em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1.ª**

**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à organização pelo **2.º OUTORGANTE** do **Evento Desportivo Internacional** designado Taça do Mundo de Kempo e Campeonato do Mundo de Kempo Adaptado, em Caldas da Rainha, nos dias 10 a 13 de março de 2022, conforme proposta apresentada ao **1.º OUTORGANTE** constante do Anexo II a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

**CLÁUSULA 2.ª**

**Execução do programa**

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro de 2022 e termina em 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA 3.ª**

**Comparticipação financeira**

1. Para a organização do Evento Desportivo referido na cláusula 1.ª supra, constante da proposta apresentada pelo **2.º OUTORGANTE**, é concedida a este pelo **1.º OUTORGANTE** uma comparticipação financeira até ao valor máximo de **10.000,00 €**.

2. O valor final do apoio é determinado após análise do relatório final indicado na alínea d) da cláusula 5.ª considerando as seguintes disposições:

a) No caso de imputação de despesas comuns a outros programas, o máximo elegível resulta da proporção entre o orçamento total do evento e o orçamento global do **2.º OUTORGANTE** para o ano corrente;

b) Na eventualidade do evento ser consubstanciado por associado(s) do **2.º OUTORGANTE** só são consideradas elegíveis as despesas daquele(s) associado(s) realizadas diretamente com a organização do evento;

c) Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais;

d) O valor final do apoio não pode ultrapassar 33,50% das despesas efetivas e elegíveis com a organização do evento;

e) Esta percentagem inclui uma valorização na análise do evento de 8,50% decorrente dos indicadores abaixo:

i. N.º de praticantes..... 4.000 (2,50%)

ii. N.º de países..... 40 (2,50%)

iii. Participação de praticantes de alto nível ..... (2,50%)

• Medalhado em Jogos Olímpicos e/ou campeonatos do mundo de absolutos..... Sim

• Número de praticantes de alto nível..... 2

iv. Participação feminina ..... Sim (1,00%)

f) A percentagem indicada na alínea e) pode ser revista, de acordo com a tabela inserta no anexo I;

g) No caso de incumprimento da alínea f), da cláusula 5.ª, o valor do apoio apurado nos termos das alíneas anteriores é depreciado em 2,5%.

3. O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 – Transferências correntes – Instituições sem fins lucrativos.

**CLÁUSULA 4.ª**

**Disponibilização da comparticipação financeira**

A comparticipação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

a) **50%** da comparticipação financeira até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa, correspondente a **5.000,00 €**;

b) **50%** da comparticipação financeira, correspondente a **5.000,00 €**, em 2022, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea d) da cláusula 5.ª infra e obtida a respetiva validação positiva por parte do **1.º OUTORGANTE**.

### **CLÁUSULA 5.ª** **Obrigações do 2.º OUTORGANTE**

São obrigações do 2.º OUTORGANTE:

- a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º OUTORGANTE e de forma a atingir os objetivos nela expressos;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º OUTORGANTE;
- c) De acordo com o estabelecido no n.º 2, artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, organizar a sua contabilidade por centros de custo próprios e exclusivos com reconhecimento claro dos custos incorridos e a identificação de receitas;
- d) Apresentar, em formulário próprio, na plataforma eletrónica disponibilizada pelo 1.º OUTORGANTE, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o relatório final sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de custos, antes do apuramento de resultados, previsto na alínea c), e do registo contabilístico das receitas referentes ao programa desportivo em anexo;
- e) Facultar ao 1.º OUTORGANTE ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de custos antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º OUTORGANTE ou de seu associado, nos termos da alínea h) da presente cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objeto do presente contrato;
- f) Publicitar, nos meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do 1.º OUTORGANTE conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;
- g) Facultar ao 1.º OUTORGANTE, sempre que solicitado, a acreditação necessária aos elementos definidos por aquele, para que estes possam, no decorrer do Evento, assistir à sua realização e acompanhar a execução o programa desportivo apresentado e objeto do presente contrato;
- h) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

### **CLÁUSULA 6.ª** **Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE**

1. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do 1.º OUTORGANTE quando o 2.º OUTORGANTE não cumpra:
  - a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
  - b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º OUTORGANTE;
  - c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2. O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), d), e) e/ou g) da cláusula 5.ª, concede ao 1.º OUTORGANTE, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objeto deste contrato.
3. Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, o 2.º OUTORGANTE obriga-se a restituir ao 1.º OUTORGANTE os montantes não aplicados e já recebidos.

### **CLÁUSULA 7.ª** **Tutela inspetiva do Estado**

1. Compete ao 1.º OUTORGANTE fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2. As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º OUTORGANTE nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

### **CLÁUSULA 8.ª** **Defesa da integridade das competições, luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo**

O não cumprimento pelo 2.º OUTORGANTE do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa à defesa da integridade das competições, e à luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, e ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE.

### **CLÁUSULA 9.ª** **Formação de treinadores**

O não cumprimento pelo 2.º OUTORGANTE do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, alterada pela Lei n.º 106/2019, de 6 de junho, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE.

### **CLÁUSULA 10.ª** **Revisão do contrato**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

### **CLÁUSULA 11.ª** **Vigência do contrato**

1. O presente contrato entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do 1.º OUTORGANTE.
2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula 5.ª, o contrato termina em 31 de dezembro de 2022.


3. Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, a comparticipação estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar.

Assinado em Lisboa, em 7/4/2022, em 2 exemplares de igual valor.

**CLÁUSULA 12.ª**  
Disposições finais

- Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicitado na página eletrónica do **1.º OUTORGANTE**.
- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
- Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

O Presidente do  
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.



(Vítor Pataco)

A/O Presidente da/o  
Federação Portuguesa de Lohan Tao Kempo



(Vera Maria e Silva de Sousa Rebelo)  
KEMPO

**ANEXO I**  
**AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**  
**N.º CP/138/DDF/2022**

**QUADRO DE REVISÃO DO APOIO**

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores
<b>N.º de praticantes</b>	≥ 250 de praticantes ..... 2,5%
	[200, 250[ de praticantes..... 2%
	[150, 200[ de praticantes..... 1,5%
	[100, 150[ de praticantes..... 1%
	[50, 100[ de praticantes..... 0,5%
	[0, 50[ de praticantes..... 0%
<b>N.º de países</b>	<b>Modalidades individuais:</b>
	≥ 24 de países ..... 2,5%
	[10, 23] de países ..... 1%
	[0, 9] de países ..... 0%
	<b>Modalidades coletivas:</b>
	≥ 16 de países ..... 2,5%
[8, 15] de países ..... 1%	
[0, 7] de países ..... 0%	
<b>Participação de praticantes de alto nível</b>	Participação de praticante medalhado em Jogos Olímpicos e/ou campeonatos do mundo de absolutos:
	Sim ..... 2,5%
	Não ..... 0%
	ou
	0,5%, até ao máximo de 2,5%, por cada praticante de alto nível – classificação até ao 8.º lugar, nos últimos 4 anos, em campeonato no mundo, da Europa, Jogos Olímpicos/Paralímpicos e Ranking Mundial
<b>Participação feminina</b>	Organização de provas femininas ou mistas:
	Sim ..... 1%
	Não ..... 0%



## **ANEXO II**

### **AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**N.º CP/138/DDF/2022**

Programa de Organização de Eventos Desportivos Internacionais

## Dados da Candidatura

### Identificação

**Entidade:** FPLK - FEDERAÇÃO PORTUGUESA LOHAN TAO KEMPO

**Designação do Evento:** Taças do Mundo de Kempo e Campeonato do Mundo de Kempo Adaptado

**Modalidade:** Kempo

Disciplinas
Kempo Gladiadores
Submission Kempo
Knockdown Kempo
Full Kempo
Formas
Formas com Armas
Semi Kempo
Defesa Pessoal

**Data de Realização do Evento:**

**Data Início** 10-03-2022

**Data Final** 13-03-2022

**N.º Efetivo de dias de competição:** 4

**Local de Realização do Evento**Distrito: LEIRIA

**Concelho:** CALDAS DA RAINHA

**Local/Instalação desportiva:** Expoeste

**Data de apresentação da candidatura ao organismo internacional:** 10-09-2020

**Data de aprovação da candidatura ao organismo internacional:** 11-09-2020

### Entidade(s) Organizadora(s)

Entidade	Valor das despesas que constam do orçamento que são asseguradas pela entidade	% do Total
FPLK	48 250,00 €	100,00%
<b>Soma</b>	<b>48 250,00 €</b>	<b>100,00%</b>

**Parcerias concretizadas na organização**

<b>Entidade</b>	<b>Estatuto (Privada lucrativa, Associativa, Pública)</b>	<b>Principais atividades realizadas pelo parceiro</b>
Câmara Municipal de Caldas da Rainha	Pública	Marcação e reserva de espaço / Apoio logístico
Confederação do Desporto de Portugal	Pública	Apoio Institucional
Comité Paralímpico de Portugal	Pública	Apoio Institucional
ACCRO	Associativa	Apoio Institucional
AIRO	Associativa	Apoio Institucional
Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinesas	Associativa	Desenvolvimento desportivo
Federação Portuguesa de Sumo	Associativa	Desenvolvimento desportivo
Federação Portuguesa de Alex Ryu Jitsu	Associativa	Desenvolvimento desportivo
Federação Portuguesa SONGAM	Associativa	Desenvolvimento desportivo
Federação Portuguesa de Culturismo e Powerlifting	Associativa	Desenvolvimento desportivo
Federação Portuguesa de Artes Vietnamitas	Associativa	Desenvolvimento desportivo
IPDJ-IP	Pública	Apoio Financeiro e Institucional

## **Caracterização desportiva do evento**

**Âmbito:** Campeonato do Mundo

**Escalão Etário:**

**Absolutos:** Sim

**Juniores (escalão precedente ao absoluto):** Sim

**Natureza do Evento:** Prova Única

**O Evento disputa-se por:** Seleções Nacionais

**Género:** Misto

**Integração do evento no calendário da respectiva Federação Internacional e pontuável para o ranking**

**O Evento integra-se no calendário da respetiva Federação Internacional?** Sim

**O Evento pontua para o ranking?** Mundial

**O Evento que apura para os Jogos Olímpicos/Paralímpicos?** Não

## **Objetivos da candidatura e grau de desenvolvimento da modalidade em Portugal**

**Os objetivos da candidatura e do evento tendo em conta o grau de desenvolvimento da modalidade em Portugal:**

- O objetivo da presente candidatura é de possibilitar parte do financiamento do evento de maneira a garantir que todos os intervenientes possam usufruir na plenitude do mesmo. - Auxiliar a modalidade no processo de retoma; - Fomentar a inclusão oferecendo a todos os atletas e treinadores de kempo adaptado a competição gratuitamente; - Permitir o acesso às provas de atletas que de outro modo não poderiam frequentar; - Fomentar a união entre modalidades; - Auxiliar o comércio e turismo regional; Através do evento e dos contratos com a comunicação social, pretendemos que o Kempo se torne uma modalidade mais conhecida e reconhecida

**As iniciativas ou projetos de promoção e desenvolvimento da modalidade em Portugal a realizar em articulação com a organização do evento:**

- Demonstrações e ações de promoção na área urbana de Caldas da Rainha; - Entrevistas às quais nos propusemos, com demonstrações promocionais.

## Dimensão e nível competitivo do evento

Os valores da última edição e da edição em candidatura dos itens

	Última Edição	Edição em candidatura
N.º de países presentes	31	45
N.º de praticantes desportivos	4000	4000
N.º de equipas presentes (só para modalidades colectivas)	0	0
N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes nos últimos Jogos Olímpicos)	0	0
N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes no último Camp. Mundo	15	20
N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes no último Camp. Europa	15	20
N.º de profissionais envolvidos na organização do evento	70	90
N.º de voluntários envolvidos na organização do evento	25	60

5 praticantes/equipas mais relevantes participantes na competição	Último(s) resultado(s) relevante(s) dos praticantes/equipas indicados
Constança Valério	1º Lugar - Formas Adpt; 2º Lugar - Formas com Armas Adpt - Cadete (C. Mundo Kempo Adaptado 2019)
Pedro Pereira Pedro Pereira	1º Lugar - Point Kempo Adpt - Sénior (C. Mundo Kempo Adaptado 2019)
Joana Mortágua	2º Lugar - Full Kempo - Sénior (C. Mundo de Kempo 2021)
Ângelo Fernandes	1º Lugar - Full Kempo - Cadete / 1º Lugar - Knockdown Kempo (Taça do Mundo 2021)
Nuno Pinto	1º Lugar - Full Kempo - Cadete / 1º Lugar - Knockdown Kempo (Taça do Mundo 2021)



**Possibilidade de obtenção de classificações de honra por praticantes desportivos portugueses**

Os resultados obtidos por praticantes desportivos portugueses na última edição do evento e a possibilidade de obtenção de classificações de honra no evento em candidatura

	Última Edição	Edição em candidatura (previsão)
N.º total de praticantes desportivos portugueses participantes	600	800
N.º total de praticantes desportivos portugueses classificados até 3.º Lugar	156	220
N.º total de praticantes desportivos portugueses classificados do 4.º ao 8.º Lugar	102	180

**Impacto público previsível do evento, nos planos nacional e internacional**

**Televisão**

Nome	N.º estimado de creditações	N.º estimado de horas de transmissão	Transmissão em Direto
RTP 2	2	2	Não
Kombat Press	4	2	Sim
Sport TV	2	2	Não
Sporting TV	4	4	Não
Porto Canal	2	2	Não
SIC	1	1	Não
<b>Soma</b>	<b>15</b>	<b>13</b>	

**Imprensa**

Nome	N.º estimado de creditações
Gazeta das Caldas	1
Jornal das Caldas	1
<b>Soma</b>	

**Internet**

Designação do sitio	Transmissão em Direto
Facebook	Sim
Website FPLK	Não
Instagram	Sim

**Outros meios de comunicação a utilizar:**

Iremos utilizar diversas rádios e jornais regionais, alguns mesmo em direto no decorrer do evento. Algumas seleções nacionais vêm acompanhadas por elementos dos media e farão transmissão para diversos canais de rádio e televisão.

**Audiência directa prevista (n.º de espectadores do evento)**

	<b>Por dia</b>	<b>Total</b>
N.º aproximado de espectadores do evento	1000	4000

**Informações sobre a política de entradas a adoptar: Gratuitas**

**Infra-estruturas desportivas, espaços naturais de prática e apetrechamento desportivo para o evento**

**As infra-estruturas desportivas e espaços naturais necessários à realização do evento**

Designação	Ultima Edição
Expoeste	Garantido

**O apetrechamento desportivo significativo necessário à realização do evento**

Designação	Próxima Edição
Tatami (Área de Competição)	A adquirir
Material Desportivo Individual	A adquirir

**Obrigações contratuais para com a Federação Internacional ou outras entidades**

	Sim/Não
É da responsabilidade da Federação organizadora suportar os encargos com alojamentos e alimentação dos praticantes	Sim
Está incluído no valor da inscrição dos participantes o valor do alojamento e alimentação	Sim
O Evento tem Caderno de Encargos/Contrato com a Federação Internacional?	Não

**Relativamente ao caderno de encargos do evento, refira de modo breve quais as obrigações contratuais mais relevantes e cor maiores custos para a organização do evento:**

- Alojamento, alimentação e vencimento dos árbitros; - Subsídio de deslocamento dos árbitros; - Despesas de deslocamento, dormida e alimentação dos dirigentes internacionais; - Medalhas, troféus e prémios; - Equipamentos individuais dos atletas de projetos especiais e Kempo Escolas; - Seguros;

**Outras informações consideradas pertinentes e que ainda não tenham sido referidas nos pontos anteriores:**

Os atletas de Kempo Adaptado e a sua comitiva têm todas as suas despesas suportadas pela organização do evento: - Alojamento; - Alimentação; - Competição; - Transporte; - Seguros; - Equipamento individual; As inscrições do evento têm diversas especificidades: - Atletas de Kempo Adaptado - Gratuito - Atletas de Kempo Escolas - Gratuito - Atletas Seleção Nacional - Gratuito - Atletas Kempo Inclusivo - Gratuito - Atletas nacionais têm um pack "Low Cost" que inclui provas - Atletas internacionais têm um pack "Low Cost" que inclui alojamento, transporte, seguro e provas As Federações congéneres convidadas a divulgar as suas modalidades, não pagam para o efeito. Pretende-se criar uma rede solidária entre modalidades e criar a união. No decorrer do evento existem 30 seminários que são abertos ao público e contam com as modalidades de Kempo e as outras Federações congéneres portuguesas. No decorrer do evento decorre no palco demonstrações de diversas modalidades culturais e desportivas além de uma feira para divulgação de produtores nacionais e regionais.

**Cronograma e escalonamento dos custos do programa de organização de Eventos Desportivos Internacionais**

Mês	Ano	Gastos Previstos	%	Gastos Acumulados	% Acumulada
Janeiro	2021	10 000,00 €	20,73 %	10 000,00 €	20,73 %
Fevereiro	2021	10 000,00 €	20,73 %	20 000,00 €	41,45 %
Março	2021	28 250,00 €	58,55 %	48 250,00 €	100,00 %
<b>Soma</b>		<b>48 250,00 €</b>	<b>100,00 %</b>	<b>78 250,00 €</b>	

**Orçamento dos gastos e dos rendimentos**

Investimentos

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
43	Activos Fixos tangíveis	22 250,00 €
44	Activos intangíveis	0,00 €
<b>Total Geral</b>		<b>22 250,00 €</b>

Gastos

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
61	Custo merc. vendas e materiais consumidos	0,00 €
62	Fornecimento de serviços externos	26 000,00 €
63	Gastos com o pessoal	0,00 €
68	Outros gastos e perdas	0,00 €
69	Gastos e perdas de financiamento	0,00 €
<b>Total Geral</b>		<b>26 000,00 €</b>

Rendimentos

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
71	Vendas	0,00 €
72	Prestações de serviços (Proveitos associativos)	0,00 €
75	Subsídios à exploração (Subsídios, doações e legados à exploração)	28 125,00 €
78	Outros rendimentos e ganhos	20 125,00 €
79	Juros, dividendos e outros rendimentos similares	0,00 €
<b>Total Geral</b>		<b>48 250,00 €</b>

Apuramento de resultados

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
4	Investimentos	22 250,00 €
6	Gastos	26 000,00 €
	Total de despesas(custo referência)	48 250,00 €
7	Rendimentos	48 250,00 €
<b>Resultado apurado</b>		<b>0,00 €</b>

	DESCRIÇÃO	VALOR	% TOTAL
1	Proveitos		
1.1	Rendimentos de natureza pública, subsídios de organismos da administração central, municípios e outros entes públicos	28 125,00 €	58,29%
1.2	Rendimentos de natureza privada, subsídios de entes privados e outros proveitos de pessoas colectivas e singulares privadas	20 125,00 €	41,71%
1.3	Rendimentos totais	48 250,00 €	100,00%
	Relação rendimentos públicos aos rendimentos totais		58,29%

Relação rendimentos públicos aos rendimentos totais

**Comparticipação financeira do IPDJ, I.**

**P.**

**28 125,00 €**

**Orçamento Global Previsto com a**

**Ação**

**48 250,00 €**

Relação do apoio do IPDJ face às despesas: 58,29%

---

**Observações**